



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

**Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado
Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar/2023
(SEDUC-PRC-2023/08485)**

Edital nº 01/2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Itu, com fundamento no inciso X, do artigo 115, da Constituição Estadual - CE/SP, no inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado - DOE 11/02/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas, **a ser realizado em nível regional**, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar do Quadro de Apoio Escolar - QAE da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEDUC - SP, com fulcro na Portaria CGRH nº 04, de 08 de fevereiro de 2023.

1. A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria nº 41/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOE do dia 11/02/2023.

1.1. A Comissão Especial é soberana no trato com os expedientes relacionados ao presente certame, sendo-lhe atribuição exclusiva a decisão a respeito dos casos omissos não tratados no presente edital.

1.2. Os pedidos de reconsideração de decisão da Comissão Especial serão analisados pela própria equipe aqui mencionada.

1.3. Já os recursos, se interpostos, serão apreciados pela Sra. Dirigente Regional de Ensino de Itu, em nome do princípio do *Duplo Grau* de análise.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agente de Organização Escolar, doravante denominado somente "AOE", por tempo determinado e sem vínculo de estável.

2.1. A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino desta subsetorial - Diretoria de Ensino -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Região de Itu, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SE nº 59/21.

2.2. - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração Pública.

2.3. - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009 e, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sendo então considerados como contribuintes do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (regime geral de previdência).

II - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

3. São requisitos para o desempenho da função de AOE, quais os inscritos desde logo assumem cumprir, sob as estritas penas da Lei:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/1988;

b) ter idade mínima de 18 anos completos quando contratado;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e em dia com as obrigações do serviço militar acaso candidato do sexo masculino;

d) ter concluído Ensino Médio;

e) não registrar antecedentes criminais, em nível Estadual e em nível Federal, encontrando-se no pleno e integral exercício de seus direitos civis e políticos;

f) ter sido aprovado no processo seletivo aqui explicitado;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) estar com o ciclo vacinal completo, inclusive contra a Sars-CoV-2 (COVID-19);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

i) conhecer as exigências contidas no presente edital e estar em total consonância com elas.

3.1. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do vínculo, após o início do exercício, junto à unidade escolar no qual terá sua lotação.

3.2. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade ou veracidade dos mesmos, quando questionada, impossibilitará o exercício laboral do candidato.

3.3. Será comprovada a idade do candidato mediante documento idôneo de identidade com foto, tais como Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou documento de qualidade congênera.

III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

4. O salário base da classe de AOE é correspondente ao valor de R\$ 1.106,37 (um mil, cento e seis e trinta e sete), com base na Lei Complementar Estadual nº 1.144/2011, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 1.373/2022 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 66.807/2022, acrescidos dos benefícios legais.

4.1. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais, sempre de forma presencial, vedada sua realização em regime de teletrabalhos e remoto.

4.2. O Processo Seletivo Regional não gera para a Diretoria de Ensino da Região de Itu a obrigatoriedade de aproveitar a totalidade dos candidatos que ao final estejam classificados.

4.3. A participação do candidato prevê apenas a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação contraída e as vagas que houver.

4.4. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

5. As atribuições dos AOE estão previstas no artigo 3º da Resolução SE nº 52/11 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral.

V – DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese ou circunstância.

6.1. A inscrição será realizada no período de 15/02/2023 a 1º/03/2023 através de formulário eletrônico auto preenchível e auto declaratório disponível no *link* abaixo, e também acessível através do sítio eletrônico oficial da Diretoria de Ensino - Região de Itu.

> **Link:** <https://forms.gle/sgnWACScNzE2b6zo9>

6.2. Também faz parte das exigências para a inscrição que o candidato faça o correto "upload" dos documentos que são mencionados no formulário eletrônico, na estrita conformação de como forem lá requisitados, notadamente no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos digitais exigidos, sendo que a ausência do "upload" de quaisquer deles ou a subida dos mesmos em configurações diversas das exigidas implicará na imediata desconsideração da inscrição do candidato, independente de aviso da Comissão, especialmente no que tange:

- a) ao formato: sempre em *PDF*;
- b) à integralidade: com todas as folhas, todos no mesmo sentido, sem recortes ou rasuras e com frente e verso;
- c) à visualização: que possam ser analisados sem a necessidade de ferramentas outras;
- d) à coloração: sempre em cor;
- e) ao tamanho: até 500 KB cada arquivo em cada divisão.

6.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas fotos dos documentos, ainda que o arquivo esteja salvo em formato eletrônico *PDF*.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

6.3. É responsabilidade do candidato salvar o formulário eletrônico preenchido antes de concluí-lo, bem como o comprovante de inscrição (após enviar o formulário), baixando-os em *PDF* e arquivando-os em pasta eletrônica pessoal, para futura apresentação, acaso pedidos.

6.3.1. ATENÇÃO: a inscrição só se efetiva com a mensagem de confirmação emitida pelo sistema.

6.4. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estipulado.

6.5. O preenchimento do formulário deverá ser feito na íntegra, sendo que a ausência de qualquer informação, ou a prestação de dados incorretos ou inverídicos, implicará na desconsideração imediata da inscrição do mesmo.

6.6. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura contratual, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste edital.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que em hipótese alguma poderá alegar qualquer justificativa pela não conclusão do preenchimento ou seu preenchimento errôneo, assim como a falta de energia elétrica ou eventual motivo de força maior que em tese o impeça de findar o ato.

6.8. O candidato fica desde logo plenamente ciente de que o e-mail informado no formulário eletrônico será o único e exclusivo caminho de comunicação da Comissão do presente certame para com os inscritos, em conjunto com as publicações feitas em DOE, cuja responsabilidade de acompanhamento é exclusiva do candidato.

6.9. Caso o candidato não possua acesso à "internet" para poder proceder à inscrição eletrônica, poderá se dirigir a qualquer Escola Estadual jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino - Região de Itu, dentro do horário comercial das 8h às 17h, munido dos documentos físicos e originais aqui elencados, a fim de realizar a inscrição através da unidade escolar estadual para o processo seletivo geral:

- a) documento pessoal de identificação oficial e com foto;
- b) comprovante de endereço atualizado e nominal;
- c) demais documentos e declarações dos próximos capítulos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

VI - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2023, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, devidamente atualizada, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e da Lei Federal nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições das funções de AOE.

7.1. Por ordem legal, serão reservadas 5% das vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2. Para fins deste processo seletivo consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013, não cabendo para tanto o que consta no artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia digitalizada), expedido no prazo máximo de dois anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau, ou nível, de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

7.4. No laudo médico citado no item 7.3 deverá haver:

a) assinatura e carimbo com número do cadastro do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato e número do documento de identidade; e

c) a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função de AOE.

7.5. O laudo médico deverá estar legível, atualizado e sem quaisquer rasuras.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

7.6. Não sendo atendidos os itens anteriores, o candidato não será considerado pessoa com deficiência para os fins específicos e especiais deste certame.

7.7. Além da apresentação do documento médico digitalizado no formulário eletrônico, o interessado deverá apresentá-lo, em sua via original, junto à unidade escolar, no ato de formalização do contrato de trabalho, sendo que o original não será devolvido/restituído.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

8. O candidato preto, pardo ou indígena deve indicar, no ato da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena - CPPNI nº 1, de 18 de maio de 2019 e nº 2, de 10 de agosto de 2019.

8.1. Ao realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada aqui disposto, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

8.2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados com acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual acima mencionado.

8.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada o candidato deve, no ato de inscrição deste Processo Seletivo, e de forma integralmente cumulativa:

- a) declarar-se preto, pardo ou indígena (por autodeclaração);
- b) declarar, sob as penas da Lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual acima;
- c) sinalizar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

d) preencher e enviar autodeclaração no ato da inscrição - mediante texto do modelo do "pop-up" aberto na tela da inscrição;

e) juntar na sua inscrição:

e.1) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo, documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo com foto de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, o qual será utilizado somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e existir necessidade de comprovação da ascendência abaixo explanada;

e.2) especificamente para o candidato declarante indígena, "Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI" próprio ou, na ausência deste, RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

8.4. Todos os documentos aqui exigidos devem cumprir os requisitos para "upload" dos documentos comuns da inscrição, conforme informado no Capítulo específico acima mencionado.

8.5. Todas as declarações e documentos fornecidos pelo candidato deverão estar devidamente assinados, datados e à mão, presumindo-se serem de autoria ou pertencimento do candidato, sendo este responsável por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de Falsidade Ideológica, nos termos da legislação vigente.

8.6. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, e-mail, fac-símile, correio eletrônico ou entregues de maneira presencial, mesmo que fisicamente estejam de acordo com este edital.

8.7. O candidato que preenche os requisitos deste Capítulo pode indicar que não deseja esse sistema diferenciado de pontos, sendo que nesse caso irá concorrer no sistema geral, não podendo voltar atrás dessa opção após finalizada a inscrição, ainda que em sede de reconsideração ou recurso, quais não serão conhecidos nesse motivo.

8.7.1. A partir de 06/03/2023 será publicada no site da Diretoria de Ensino - Região de Itu a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas com a pontuação diferenciada deste Capítulo, sobre a qual caberá a interposição de reconsideração no prazo de sete dias, contados a partir da disponibilização oficial e pública do resultado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

8.7.2. A Equipe responsável terá o prazo de três dias para análise das reconsiderações, disponibilizando-se nesse período o resultado final sobre o qual caberá a interposição de recurso, no mesmo prazo desse ponto, tendo a Comissão o idêntico prazo deste item para análise e publicação dos resultados no *site* acima citado.

8.7.3. Tanto a reconsideração quanto o recurso deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico deitucr@educacao.sp.gov.br, juntando-se os documentos digitalizados que entender pertinentes e justificantes às alegações formuladas, quais podem ser feitas diretamente no corpo do e-mail e tão-somente uma única vez - em um único e-mail.

8.8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início, local, forma e prazos relacionados à prova/certame.

8.9. A veracidade das autodeclarações de que trata este Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão Especial destinada para este procedimento.

8.9.1. Tal verificação será feita no seguinte formato:

a) para pretos e pardos, por fenotípia ou aparência, o que será feito presencialmente ou por videoconferência, mediante uma única convocação da Comissão publicada no *site* da Diretoria de Ensino - Região de Itu e no DOE de São Paulo, e que exporá detalhes da única sessão, sendo que na reunião será obrigatória a apresentação de documento pessoal de identificação com foto e no original;

b) para indígenas e demais, será bastante a apresentação da documentação acima relacionada.

8.9.2. O procedimento será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial, sendo que o candidato, desde logo, concorda com a gravação no momento em que optar pelos pontos deste Capítulo.

8.9.3. Após os procedimentos regulares de verificação, e apenas se subsistirem dúvidas quanto à declaração aqui citada, poderá ser tomado como critério de avaliação a ascendência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

8.9.3.1. Para o procedimento deste ponto, a Comissão Especial poderá convocar previamente o interessado e requisitar dele a apresentação de documento pessoal, original e com foto de ao menos um dos genitores.

8.9.3.2. A convocação mencionada observará os mesmos critérios e observações das demais convocações do Capítulo, e, suplementarmente, dos demais modos de convocação que são citados no curso deste edital.

8.9.4. O não atendimento às requisições da Comissão Especial ou aos termos estabelecidos neste edital implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, aplicando-se o mesmo em casos de declaração falsa.

8.9.4.1. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que verificar a hipótese de autodeclarações falsas.

8.9.4.2. Em caso de candidato que já foi admitido, esse sujeitar-se-á à anulação do ato respectivo, mediante procedimento de invalidação, na forma da Lei.

8.9.5. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a que segue:

$$> PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do certame público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Obs.: entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo desse modo declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

MCPPI é a pontuação média da concorrência pretos, pardos e indígenas - PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes de se aplicar os pontos diferenciados.

8.9.6. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$> \text{NFCPPI} = (01 + \text{PD}) \times \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do certame público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa deste certame público.

Obs.: ao término da fase de certame público, a nota fim passa a ser considerada a nota simples do concorrente.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual irá incidir a pontuação diferenciada em tela.

8.9.7. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidades nas documentações.

8.9.8. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla [fim]).

VIII – DAS PROVAS

9. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático que segue anexado a este edital.

9.1. A data, o horário, a duração, o local e os demais detalhes de aplicação da prova serão objeto de comunicado oficial da Comissão Especial deste certame, o que será divulgado no site da Diretoria de Ensino - Região de Itu e em DOE, em até cinco dias antes do evento citado, sendo provável como data da prova presencial o dia 02/04/2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

9.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões dos locais.

9.3. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova após transcorridos 25% do tempo total e oficial previsto para realização da mesma, previsto para duas horas, sendo que em hipótese alguma poderá leva-la embora, mesmo quando entrega-la em branco.

9.4. Somente será admitido o candidato que estiver portando:

a) documento idôneo de sua identidade com foto, tais como Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou documento de qualidade congênere;

Obs.: no caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato deve apresentar Boletim de Ocorrência - BO devidamente registrado no prazo máximo de 30 dias, atestando o fato/impossibilidades.

b) caneta esferográfica azul ou preta e de tubo 100% transparente, lápis e borracha, todos sem qualquer anotação nos objetos.

9.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do pedido de emissões dos documentos.

9.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora das especificações do edital específico para tanto, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais de chamamento na Imprensa Oficial e no site citado, ficando expressamente consignado que em hipótese alguma haverá convocação por e-mail ou congênere.

9.4.3. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta),



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis, não devendo ser feita nenhuma marca fora do campo estrito às respostas ou assinatura.

9.4.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital e nas comunicações oficiais subsequentes:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova ou apresentar-se para a prova em outro local que não seja o determinado no edital de convocação ou não comparecer à prova nos termos informados em tal convocação;

b) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste edital para realizar tal prova;

c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação - como máquinas calculadoras, telefones celulares etc - ou lançar mão de meios ilícitos para a sua execução;

e) não devolver na íntegra os materiais ali recebidos;

f) perturbar de quaisquer modos a ordem dos trabalhos;

g) fizer usos de boné/chapéu;

h) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

i) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

IX - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

10. A Comissão fará publicar o(s) gabarito(s) de respostas da prova aplicada antes da avaliação.

10.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, valendo 0.5 pontos cada questão assinalada de forma correta.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

10.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos.

10.3. Todos os resultados atinentes à análise das provas serão publicados em editais específicos e neles haverá o estabelecimento de prazos para etapas sequenciais, cabendo ao candidato o acompanhamento das convocações, nos mesmos formatos acima citados.

X - DOS RECURSOS

11. Além das situações acima ou especialmente mencionadas nas convocações especiais que forem feitas a respeito deste certame, caberá recurso por escrito quanto:

a) às questões da prova e seu gabarito, bem como seu resultado e avaliações;

b) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuações diferenciadas para pretos, pardos e indígenas.

11.1. Exceto para as situações expressamente previstas de forma diferente nos itens acima e nos editais posteriores, o prazo geral para interposição de recursos será de três dias úteis contados a partir da data subsequente à publicidade do ato.

11.2. Todas as espécies de recurso deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico deitucrh@educacao.sp.gov.br, juntando-se os documentos digitalizados que entender pertinentes e justificantes às alegações formuladas, quais podem ser feitas diretamente no corpo do e-mail e tão-somente uma única vez - em um único e-mail.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, e com a correta identificação do postulante/recorrente com o seu nome e RG.

11.4. Não caberá recurso da decisão dos recursos, além de não serem aceitos os recursos interpostos por fac-símile ou fisicamente ou por qualquer outro meio além das formas previstas neste edital.

11.4.1. Também não serão aceitos complementos de envios dos documentos digitalizados no formato do item precedente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

11.5. Aplica-se à análise dos recursos, no que não conflitar, as demais observações deste edital e observações a respeito da análise de reconsiderações, assim como vice-versa.

11.6. Os resultados dos recursos serão publicizados na mesma forma/modo como os demais atos do presente edital.

XI – DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12. No caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, na sequência, os critérios de desempate a seguir descritos:

- 1º - maior nota na disciplina de *Português*;
- 2º - maior nota na disciplina de *Matemática*;
- 3º - maior número de dependentes menores de 18 anos;
- 4º - maior idade.

12.1. Após análise do desempate, a classificação final será divulgada no mesmo formato dos demais atos deste edital, sendo que os candidatos não classificados terão apenas o número do RG divulgado em coluna específica, sem menção do nome.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, havendo lista geral (com todos) e lista especial, se o caso.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ESCOLHA DE VAGAS

13. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da lista de Classificação Final em DOE.

13.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação da Classificação Final em DOE.

14. Após a homologação, serão divulgados editais estabelecendo os detalhes a respeito das escolhas das vagas, cabendo ao candidato o acompanhamento do chamamento e a leitura de todos os pormenores atinentes às sessões,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

em cujas publicações ocorrerão nominalmente em DOE e no *site* da Diretoria de Ensino – Região de Itu, sendo que a escolha de vagas ocorrerá na estrita ordem de classificação.

14.1. No edital constará principalmente o que se segue:

- a) relação de vagas;
- b) dia, horário e local da sessão de escolha.

14.2. A convocação será publicizada ao menos cinco dias antes da data da sessão de escolhas.

14.3. A escolha do candidato com deficiência será feita na forma da Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e 932/2002, salvo se a colocação na lista geral lhe for mais favorável, o que irá prevalecer.

14.3.1. As vagas citadas no ponto anterior serão disponibilizadas para a lista geral caso não haja candidatos nessa condição.

14.4. Terão preferência no chamamento eventuais candidatos remanescentes de certames anteriores, desde que não vencidos.

14.5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, ou desistir da escolha, seja qual for o motivo/justificativas que alegar.

14.5.1. Em restando vagas, excepcionalmente, a critério da Administração, e após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e aquele que escolheu vaga mas não assinou o contrato para o exercício da função.

14.6. A Diretoria de Ensino – Região de Itu conta atualmente com 131 vagas para contratação de AOE, sendo que tais vagas serão distribuídas de forma gradativa ao longo do período do processo seletivo para fins de escolha.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

15. As normas aqui citadas devem ser consideradas com base em sua última atualização legal, ainda que não mencionado no corpo do dispositivo.

16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, em DOE, as publicações de todos os Editais e comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino - Região de Itu.

17. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato pessoa com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica com laudo para o exercício, sendo o documento expedido por órgãos/entidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente, devendo constar no documento o carimbo de "Médico do Trabalho".

18. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo da contratação, sendo que o contrato será extinto nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, passado o fim do prazo de vigência ou antes de seu término.

18.1. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato, ainda que aprovado em novo certame/processo.

19. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão especial deste processo seletivo, mediante comunicados oficialmente publicados.

20. Por fim, fica elencado como *Conteúdo Programático*, para a avaliação dos candidatos, o abaixo:

A. Para a disciplina de *Português*:

- * Interpretação de textos;
- * Sinônimos e antônimos;
- * Sentido próprio e figurado das palavras;
- * Ortografia oficial;
- * Acentos gráficos;
- * Crase;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

- * Emprego de verbos;
- * Pronomes;
- * Conjugação de verbos;
- * Pontuação;
- * Substantivo e adjetivo;
- * Concordância e regência: nominal e verbal (amplíssimo).

B. Para a disciplina de *Matemática*:

- * Operação com números inteiros, fracionários e decimais;
- * Regra de três simples;
- * Razão e proporção;
- * Juros simples;
- * Raciocínio lógico;
- * Noções de estatística;
- * Porcentagem;
- * Medidas de comprimento/superfície/volume/capacidade/massa;
- * Resolução de situações-problema.

Itu, 14 de fevereiro de 2023.

Josimarie Júlio

RG n° 22572644

Dirigente Regional de Ensino de Itu

Gustavo dos Santos Carvalho



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITU
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

RG n° 41580219 2

Oficial Administrativo/Diretor II

Márcia de Souza Sbrissa

RG n° 14301658 1

Oficial Administrativo/Diretor I

Eloá Cristina Ferreira Maria

RG n° 50169155 8

Assessor II

Cíntia Cristina Rodrigues da Cunha

RG n° 20422907 8

Professor de Educação Básica II/
Supervisor Educacional

Marisa Regina da Silva Cardozo

RG n° 18544603 6

Diretor de Escola/Supervisor Educacional

Telma Aparecida Novais Magalhães

RG n° 23163275

Professor de Educação Básica I/
Supervisor Educacional